

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas nos serviços da estrutura central da Universidade de Coimbra.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

11 — O candidato ao concurso deve, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e f) do n.º 11 desde que constem do respectivo processo individual.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Manuel Baptista Fiolhais, director da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Iuliana Filimon Barros Gonçalves, assessora de BD da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

Licenciada Maria de Fátima Moura Carvalho, assessora de BD da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Licenciado António Eugénio Coelho e Maia do Amaral, director-adjunto da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

Licenciado José Alberto Rodrigues Amado Mateus, técnico superior principal de BD da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em 1.º lugar.

18 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 20 139/2006

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 63/2005, de 12 de Outubro, aprovado o mestrado em Psiquiatria Cultural:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Psiquiatria Cultural.

2 — O grau será conferido após aprovação em curso especializado e elaboração e discussão de uma dissertação original.

Artigo 2.º

Duração e organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Psiquiatria Cultural, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e tem uma duração de quatro semestres.

Artigo 3.º

Plano de estudos e estrutura curricular

1 — As disciplinas do curso de especialização do mestrado em Psiquiatria Cultural constam do anexo a este despacho.

2 — As disciplinas que integram a estrutura curricular são obrigatórias e organizam-se por unidades de crédito.

3 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

Artigo 4.º

Condições de acesso (licenciaturas e nota mínima)

1 — São admitidos à candidatura e à matrícula no curso os titulares dos graus de licenciatura em Medicina, Psicologia, Antropologia e Sociologia ou outra que o conselho científico entenda assegurar formação suficiente para aquele acto, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, o conselho científico da Faculdade de Medicina poderá admitir à candidatura candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora com classificação inferior a 14 valores em qualquer das licenciaturas mencionadas no n.º 1.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas de alunos

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por delegação de competências, ao abrigo do despacho n.º 23 499/2001, de 20 de Novembro.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15 ou superior a 20 alunos candidatos.

3 — O número de alunos a que se refere o n.º 2 do presente artigo poderá ser anualmente revisto pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção dos candidatos

As regras de selecção e seriação dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina, tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o artigo 4.º;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência profissional.

Artigo 7.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação que integram o curso, são as previstas na lei para o curso de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

Artigo 8.º

Início e local de funcionamento

O funcionamento do curso terá lugar nos auditórios dos Hospitais da Universidade de Coimbra. O respectivo início ficará dependente da autorização do reitor, publicitada através do despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 9.º

Propinas

O valor das propinas a satisfazer pelos candidatos no acto da inscrição, no todo ou em parte, é fixado pelo senado da Universidade, sendo explicitamente mencionado no despacho reitoral a que se refere o artigo 6.º

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Duração normal do curso — quatro semestres.

Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 120.

O presente curso encontra-se alicerçado em módulos aos quais corresponde um número de 60 ECTS anuais, ou 30 semestrais, atribuídos segundo a importância da carga horária das aulas teóricas. Os módulos (M) estão distribuídos como segue em anexo.

4 Setembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

5.º

		ECTS
1.º ano		
1.º semestre		
M1 — Psiquiatria Cultural: Passado, Presente e Futuro		2
M2 — Determinantes Sociais da Saúde e Doença		4
M3 — Antropologia da Biomedicina		2
M4 — Somatização e Idiomas Culturais de Mal-Estar		4
M5 — Identidade, Comunicação, Cultura		4
M6 — Cultura e Sexualidade		2
M7 — Cultura e Diagnóstico Psiquiátrico		2
M8 — Metamorfoses da Dor		2
M9 — Histeria: Clínica, História e Literatura		2
M10 — Estigma e Doença Mental		2
M11 — História da Psiquiatria em Portugal		2
M12 — Memória e Trauma		2
2.º semestre		
M13 — Sociologia da Saúde e Doença		2
M14 — Stress, Sociedade e Cultura		2
M15 — Desigualdade e Saúde Global		2
M16 — Saúde Mental de Refugiados e Imigrantes		4
M17 — Crianças de Risco		2
M18 — Epidemiologia Social e Cultural		4
M19 — Suicídio e Comportamentos Auto-Destrutivos		4
M20 — Sofrimento Social e Violência		2
M21 — Medicina e Religião		2
M22 — Ciências do Espírito: Espiritismo e Psiquiatria no Século XX		2
M23 — Cultura, Terapêuticas, Curas		2
M24 — Antropologia e Psicanálise		2
		60
2.º ano		
Seminários		4
Preparação da Tese de Mestrado		56
		60

Despacho n.º 20 140/2006

Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 78/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte mestrado em Dermofarmácia e Cosmética:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, cria o curso de mestrado em Dermofarmácia e Cosmética.

2.º

Coordenação

O curso será organizado por uma comissão organizadora, de que fazem parte três docentes do curso.

3.º

Organização do curso

O curso de mestrado em Dermofarmácia e Cosmética, adiante designado por curso, organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS), de acordo com as disposições legais contempladas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio.

O grau de mestre é obtido após:

- Aprovação em curso especializado (parte curricular);
- Apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

4.º

Área científica

A área científica do curso é Ciências Farmacêuticas. A área de especialização do curso é Dermofarmácia e Cosmética.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá uma duração de quatro semestres. A parte curricular do curso tem a duração de dois semestres, onde serão ministradas as disciplinas constantes no anexo I. No 2.º ano lectivo será realizado um trabalho de investigação conducente à elaboração da dissertação do mestrado.

2 — A estrutura curricular do curso de mestrado é a que consta no anexo I.

3 — A classificação nas disciplinas será quantitativa, exprimindo-se na escala de 0 a 20 valores. A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovção.

4 — A presença nas sessões é obrigatória, admitindo-se um máximo de 20% de faltas.

5 — Para transitar para o 2.º ano (preparação da dissertação), o candidato deverá obter classificação positiva a todas as disciplinas da parte curricular.

6 — Em caso de conclusão da parte curricular do curso, poderá ser passado ao aluno que manifeste tal interesse certificado de aprovação no curso de pós-graduação em Dermofarmácia e Cosmética.

7 — O curso será ministrado nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e ou noutras que se considerem mais convenientes para o seu funcionamento.

6.º

Habilitação de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso de mestrado:

a) Os licenciados em Ciências Farmacêuticas e afins com a classificação mínima de 14 valores;

b) Em casos devidamente justificados podem ainda candidatar-se os titulares do grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular pela comissão coordenadora do mestrado;

c) Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral que indica a data de início do curso.

8.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, atendendo aos critérios que venham a ser publicitados pelo despacho reitoral.

9.º

Prazos de candidatura e matrícula

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho reitoral de abertura de curso.

10.º

Propina de frequência

As propinas de matrícula e inscrição serão fixadas pelo senado universitário, sob proposta dos órgãos competentes da Faculdade de Farmácia.

11.º

Orientação da dissertação

a) A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor da universidade que confere o grau.

b) Podem ainda orientar a preparação da tese professores de outros estabelecimentos de ensino universitário, bem como especialistas na área de dissertação, devidamente reconhecidos pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

c) A designação do ou dos orientadores é da competência do conselho científico, a pedido do candidato.